

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO SEGUNDA VARA CÍVEL
DA COMARCA DE TRÊS RIOS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

REF.: PROCESSO Nº 0002517-85.2017.8.19.0063

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

TRANS SISTEMAS DE TRANSPORTES LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, já devidamente qualificada nos presentes autos, feito em epígrafe, em trâmite perante esse r. Juízo, por seus advogados que esta subscrevem, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., expor e requerer o quanto segue.

A Recuperanda, neste ato, se manifestará especificamente sobre os itens (2) e (3) da r. decisão de fls. 3306/3307, conforme segue.

I – DA MANIFESTAÇÃO DOS CREDORES THALES E OMNISYS.

Referidos credores, na petição de fls. 3290/3292, pleitearam os seguintes esclarecimentos: i) comprovação da efetiva continuidade de suas atividades, em especial, na comarca de Barbalha; ii) esclarecimento sobre a queda no faturamento; iii) realização de penhoras online nas contas da Recuperanda.

Inicialmente, importante registrar que a Recuperanda atualmente mantém as suas atividades nesta cidade de Três Rios-RJ, não havendo que se falar em “*demonstrar suas atividades na comarca de Barbalha*”.

Ora, as atividades industriais da Recuperanda seriam transferidas para aquela comarca apenas se houvesse a autorização da venda do imóvel onde atualmente encontra-se estabelecida.

Procurou-se demonstrar que a Recuperanda não encerraria suas atividades com a venda do imóvel, pelo contrário, passaria (*no futuro*) a desempenhar suas atividades na comarca de Barbalha, local onde já funciona outra empresa pertencente ao seu grupo empresarial.

Com relação à efetiva demonstração das atividades e esclarecimento sobre a queda no faturamento, basta que os referidos credores acompanhem os relatórios mensais de atividade que são juntados aos autos pela Administradora Judicial.

A Recuperanda em nenhum momento negou (ou omitiu) que passa por severa crise econômica causada pela diminuição expressiva na formalização de novos contratos e dificuldade no recebimento dos contratos atualmente vigentes.

Com a dificuldade na formalização de novos contratos, obviamente que o faturamento da empresa tende a cair.

Não é demais lembrar que a pandemia decorrente do COVID-19 impactou negativamente todos os setores da economia e, em especial aquele em que atua a Recuperanda, que necessita de forma vital que o Poder Público abra licitações em seu segmento.

Com relação ao pedido de penhora online nas contas da Recuperanda, o pedido deve ser indeferido.

Atualmente, encontram-se com o derradeiro prazo para quitação do saldo devedor neste processo recuperacional, no que o referido pedido encontra-se prejudicado.

II – DA MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNÍCIOPIO DE TRÊS RIOS-RJ.

Pleiteou o Município que a Recuperanda providenciasse a juntada aos autos da Certidão de Registro de Imóveis dos imóveis matriculados sob nºs 18.705 e 14.298.

A Recuperanda informa que diligenciará nesse sentido e providenciará a juntada aos autos das certidões de matrículas atualizadas, pugnando por prazo adicional de 05 (cinco) dias para a juntada.

De qualquer forma, trata-se de diligência que também está ao alcance da Procuradoria e não há qualquer óbice que obtenha as referidas certidões diretamente no ofício extrajudicial de imóveis.

III – DOS PEDIDOS.

Diante do exposto, requer que os pedidos formulados pelos credores Thales e Omnisys sejam indeferidos e, com relação à manifestação da Procuradoria do Município, requer prazo adicional de 05 (cinco) dias para providenciar a juntada aos autos das matrículas atualizadas dos imóveis.

Com relação ao item (1) da r. decisão de fls. 3306/3307, a Recuperanda se manifestará dentro do prazo concedido.

Por fim, requer que todas as intimações e/ou notificações relativas ao feito sejam endereçadas ao advogado **ELIAS MUBARAK JÚNIOR**, inscrito na **OAB/SP nº 120.415**, com endereço profissional na Avenida Angélica, nº 1761, cj. 33/34, Higienópolis, São Paulo/SP.

Nestes termos,
Pede e espera o respeitável deferimento.
Três Rios-RJ, 18 de dezembro de 2020.

ELIAS MUBARAK JÚNIOR
OAB/SP Nº 120.415